

DELIBERAÇÃO- CEE nº 04/83

Aprova alteração no Plano de Aplicação de Recursos destinados ao desenvolvimento do Projeto " Apoio Financeiro às Instituições Privadas de Ensino", custeado pelo Ministério de Educação e Cultura, exercício de 1982.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei Estadual n.10.403 de 06 de julho de 1971, e considerando os termos do Parecer-CEE nº 629/83 da Comissão de Planejamento, aprovado na sessão plenária de 27 de abril de 1983.

DELIBERA :

Artigo 1º -Aprova-se a alteração do Plano de Aplicação de Recursos destinados ao desenvolvimento do Projeto "Apoio Financeiro às Instituições Privadas de Ensino", exercício de 1982, a que se refere a Deliberação nº13/82 .

Artigo 2º- o Parecer CEE-n. 629/83,bem como os novos documentos constantes do Processo-CEE-n.574/82, fica fazendo parte integrante da Deliberação CEE-n.13/82.

Artigo 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACÃO aprova, por Unanimidade, a presente Deliberação

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de abril de 1983

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE

PROCESSO-CEE-n.0574/82

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO : Encaminha Projeto "Auxílio Financeiro às Instituições Privadas de Ensino".

RELATORA : Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER-CEE-n. 629/83 C.PL. APROVADO em 27 / 4 / 83

1. HISTÓRICO

Em maio de 1982, o Conselho Estadual de Educação , com fundamento no Parecer-CEE-n-.746/82 e mediante a Deliberação-CEE-n.13/82, aprovou o Plano de Aplicação de Recursos destinados ao desenvolvimento do Projeto "Apoio Financeiro às Instituições Privadas de Ensino", custeado pelo Ministério de Educação e Cultura, para o exercício de 1982.

Em 03 de março do corrente ano, uma das instituições de ensino beneficiadas, o Instituto Santa Amália, mantido pela Liga das Senhoras Católicas, solicitou, por intermédio de seu Diretor, autorização para aplicação dos recursos que lhe foram destinados, num total de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros);na compra de equipamentos destinados a habilitação diversa da prevista no primitivo plano de aplicação.

O Sr. Diretor justifica, nos seguintes termos, a alteração que pleiteia:

" O motivo da presente solicitação é o fato de que para o presente ano letivo de 1983, esta escola foi obrigada a solicitar desativação do Curso de Técnico em Edificações, dado que, até o início das aulas, 21/02/83, não obtivemos numero suficiente de candidatos para mantermos a 1ª série. Até o último dia de matrícula foi mantido todo um intenso processo de divulgação e recrutamento, o que, porém, não surtiu efeito.

Para substituir a habilitação de " Técnico em Edificações" foi escolhida a habilitação de " Técnico em Secretariado " que, entre as diversas mantidas pela Liga das Senhoras Católicas, tem encontrado maior demanda por parte dos candidatos, apesar de carente de equipamentos".

A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional emitiu parecer favorável ao solicitado, depois de analisar as justificativas apresentadas e o plano de aplicação proposto pela Instituição. Esclare que a alteração solicitada não contraria os critérios firmados, em nível federal, para aplicação de recursos destinados ao já mencionado Projeto,

O expediente foi encaminhado a este Conselho, mediante ofício do Sr. Secretário de Estado da Educação.

2. APRECIACÃO

Tendo em vista as razões apresentadas pela Instituição interessada, o fato de não ter havido alteração no montante dos recursos que permanecem vinculados ao mesmo elemento econômico, e considerando-se ainda que a alteração não contraria critérios federais e conta com a aprovação expressa do Sr. Secretário de Estado da Educação, nada a opor quanto à reformulação solicitada.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a reformulação do Projeto "Auxílio Financeiro às Instituições Privadas de Ensino", exercício de 1982, na parte referente ao Instituto Santa Amélia da Capital, mantido pela Liga das Senhoras Católicas.

São Paulo, em 25 de abril de 1983

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

RELATORA

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Erwin T. Rosenthal-"AD HOC".

Sala das Comissões, em 27 de abril 1983

s) Consº Eurípedes Malavolta.

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de abril de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE